



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 26/06/2019  
Diário Oficial do Município  
Nº 3622 Pág. 2

## LEI N° 4.742, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a Área Verde, Lote nº (10.2.11.11) 0161, situada no Parque Residencial Morumbi – II Parte, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 25.112, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com superfície 1.665,52m<sup>2</sup> (mil seiscentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**Lote nº (10.2.11.11) 0161 – Área Verde** – Superfície: 1.665,52m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 25.112, do Livro 02, do 1º Ofício

**Proprietário:** Município de Foz do Iguaçu

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	239°59'00"00"	24,27m	Rua Palestra Itália
LESTE	337°157'30"00"	137,65m	Lotes 0204, 0218, 0232, 0245, 0258, 271, 0284, 0297, 0311 e 0353
OESTE	Em curva r =140,74m	137,25m	Avenida Mário Filho

**Parágrafo único.** A desafetação de que trata este artigo se destina a regularização da 3ª faixa da via pública denominada Mário Filho.

**Art. 2º** Para fins de compensação ambiental fica afetada como Reserva de Bosque Natural a área correspondente a 5,925% (cinco inteiros e novecentos e vinte e cinco milésimos por cento) de 28.113,69m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, cento e treze metros e sessenta e nove decímetros quadrados) do Lote nº (10.1.23.25) 0782, do imóvel denominado Sherloski, situado nesta Cidade, Município e Comarca, Matrícula nº 38.403, do 2º Ofício, equivalente a 1.665,52m<sup>2</sup> (mil seiscentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), em substituição à área de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração

Elsídio Emílio Cavalcante  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Captação  
de Recursos